

118

Lei nº 512 de 4 de agosto de 1964

Que abre crédito especial de CR.0004.236,10 destinado à regularização de contas do exercício anterior.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

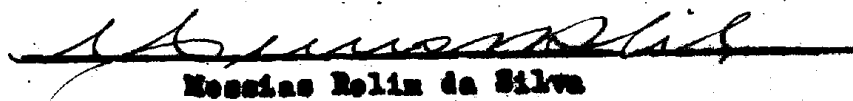
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte:-

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal de Piedade, um crédito especial extraordinário de CR.0004.236,10 (seiscentos e quatro mil, cento e trinta e seis cruzeiros e -- dois centavos), destinado à regularização de contas pagas no exercício anterior, conforme censura de processo nº 722/64.

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial, serão sacados do saldo financeiro do exercício de 1963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -- retroagindo as disposições em contrário.

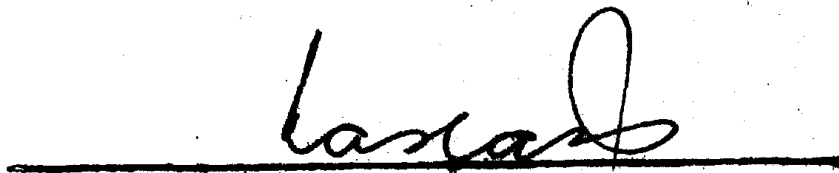
Piedade, 4 de agosto de 1964.



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paschoa

Secretário-Geral.